



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-0000010741/2015

PORTARIA CONJUNTA PR/RS Nº 261, DE 30 DE MARÇO DE 2015

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, publicada no DOU Seção 2, de 1º de outubro de 2013, a PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, designada por meio da Portaria PGR nº 372, de 14 de maio de 2014, publicada no DOU Seção 2, de 15 de maio de 2014, e o PROCURADOR-REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993, artigos 26, inciso VIII, §§ 1º e 2º, e 50, inciso II, c/c o artigo 106, incisos I e XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, são atribuições dos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados, entre outras, praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e coordenar as atividades do Ministério Público Federal no Estado;

Considerando que a Constituição da República afirma, dentre outros fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana, bem como os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e solidária e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando a importância do papel desempenhado pelo Ministério Público Federal na promoção e defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos e dos direitos constitucionais; e

Considerando que a Aproximação com o Cidadão foi estabelecida como objetivo estratégico no Painel de Contribuição desta Procuradoria da República ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal; RESOLVEM, conjuntamente:

Art. 1º. Criar a Comissão de Apoio à Cidadania do Ministério Público Federal/RS, com a finalidade de viabilizar a realização de trabalho voluntário pelos seus membros e servidores,



Ministério Público Federal

voltado à concretização de ações sociais destinadas a auxiliar a população carente em geral, em especial a criança e o idoso, a que obtenha melhores condições de vida, saúde e alimentação, como expressão fundamental da cidadania.

§ 1º. Para a realização dos seus objetivos, a comissão poderá arrecadar valores e recolher bens de vestuário, gêneros alimentícios e outros, exclusivamente oriundos de doações obtidas junto ao público interno desta Procuradoria da República e das suas unidades administrativas no interior do Estado, para simples transferência a entidades carentes, bem como promover eventos comemorativos com o uso dos referidos recursos e divulgar ações relativas a campanhas institucionais do Ministério Público Federal, mediante distribuição de materiais e outros meios disponíveis para a veiculação das informações.

§ 2º. A transferência dos bens e valores arrecadados pela comissão será em favor de instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, livremente selecionadas pelos seus membros com base em ordenação estabelecida conforme prévio cadastramento ou nos pedidos daquelas entidades, especialmente àquelas prestadoras de auxílio à criança e ao idoso carentes.

§ 3º. Para realização dos fins a que se destina a comissão, a Administração autorizará o abono de eventuais ausências parciais ao serviço dos seus constituintes, até o limite de 10 (dez) horas por mês compreendidas no horário individual de trabalho, mediante declaração, perante a chefia imediata, firmada pelo presidente da comissão para comprovar a efetiva dedicação às suas atividades, desde que sem prejuízo ao regular exercício das atribuições do cargo e/ou função exercido, bem como do atendimento ao público e às demandas do setor respectivo.

Art. 2º. A comissão a que se refere o artigo antecedente será constituída mediante portaria da Procuradora-Chefe desta Procuradoria da República, cuja designação vigorará pelo período de 2 (dois) anos, podendo a comissão utilizar-se do apoio de outros membros e servidores não designados para a realização das suas atividades.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão de Apoio à Cidadania do Ministério Público Federal/RS serão vinculadas à atuação da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão da PR-RS e coordenadas pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão.

Art. 3º. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do MPF.



Ministério Público Federal

FABÍOLA DÖRR CALOY
Procuradora-Chefe

PATRÍCIA MARIA NÚÑEZ WEBER
Procuradora-Chefe Substituta

JÚLIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JÚNIOR
Procurador-Regional dos Direitos do Cidadão

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 65, 10 abr. 2015. Caderno Administrativo, p. 17-18.

Ministério Público Federal
